2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 9592/20

Paraíba Previdência - PBPREV – PENSÃO VITALÍCIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC- 0541/2022

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: **JOSÉ CARLOS BATISTA DE ARAUJO**

1.2. CARGO: **Agente de Investigação, matrícula Nº 138.468-6**

1.3. DATA DO ÓBITO: **14.02.2020**

1.4. LOTAÇÃO: **Sec. Est. Seguração e Defesa Social**

2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **20.03.2020**

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **03.04.2020**

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIOS:	**IDADE**	**TIPO DE PENSÃO**
JOSÉ WALLACE LIMA DE ARAÚJO	18 anos	Temporária
MARIA LUCIA LOPES DE ARAÚJO	58 anos	Vitalícia
ISMAELLY DE SOUZA ARAÚJO	18 anos	Temporária

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,** na sessão realizada nesta data, **ACORDAM,** à unanimidade, em conceder registro aos atos de pensão Vitalícia e Temporárias, concedidos a **MARIA LUCIA LOPES DE ARAÚJO, JOSÉ WALLACE LIMA DE ARAÚJO e ISMAELLY DE SOUZA ARAÚJO** , tendo presentes sua legalidade e os cálculos das pensões efetuados no órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota- 2ª Câmara

João Pessoa, 15 de março de 2022.

bvsp

Assinado 28 de Março de 2022 às 08:03

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2022 às 20:28

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 28 de Março de 2022 às 11:54

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO